

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

Aos 22 dia do mês de Maio do ano de 2018, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 013/2018-SRP, realizado em 21/05/2018**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0878/2017, de 29/09/2017, **Sra. Mounira Alves Hawat**, brasileira, divorciada, Administradora, portador do CPF nº 758.432.851-20 e RG nº 5817 SSP/TO, Telefone: (063) 3301-4310.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) **GABINETE DA PREFEITURA DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº 17.544.962/0001-04, com sede base instalada na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, e no Prédio da Prefeitura localizada à Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, neste ato representado por seu Secretário Chefe de Gabinete nomeado pelo Decreto Municipal nº 520/2017, de 30/05/2017, **Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63)9.8455-9413;
- b) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO-GURUPI PREV**, inscrito no CNPJ nº 14.120.591/0001-45, com sede na Av. Pará esq. Com Rua 4 nº 1210 - A, CEP 77403-010, centro, Gurupi -TO, telefone: (63) 3312-3729, neste ato representado por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.026/2017, de 05/12/2017, **Sr. Antônio Jonas Pinheiro Barros**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF nº 243.309.221-34 e no RG nº 130317 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 70-A, Quadra 168, Lote 07, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP: 77.415-520 Telefone: (63) 9 8497-3131, Gurupi-TO;
- c) **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - TO- IPASGU**, inscrito no CNPJ nº 37.344. 611/0001-67, com sede na Avenida Pará, nº 1206, Quadra: 08, Lote 01, Centro, Gurupi-TO, telefone: (63)3312-3727, CEP: 77403-010, neste ato representada por sua Presidente nomeada pelo Decreto Municipal nº 0723/18, de 04/04/2018, a **Sra. Rita Maria Marques da Silva**, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº586.796.771-91 e no RG nº 30012 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Alagoas, nº 2465, Setor Central, CEP: 77.410-070, Telefone: (63) 9 9935-4545;
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº14. 764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 518/2017, de 30/05/2017 o **Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 8476-5833;
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, neste ato representada pelo seu secretário o **Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 3301-4360 ou 3301-4356;
- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 23.357.740/0001-85, com sede no Centro Administrativo localizado na Rod. BR 242, KM 407, Saída para cidade de Peixe - TO, Lote 4, Gleba 8, 4ª Etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, telefone (63) 3301-4322, neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0896/2016, de 22/12/2016, **Sra. Keila Iwasse Evangelista**, brasileira, solteira, administradora, portador do CPF nº 918.923.331-04 e do RG nº 349.354 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Pará, 1823 - Centro, CEP: 77403-010, Gurupi - TO. Telefone: (63) 9.9984-4055;
- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº17.526.493/0001-09, com sede à Rua sede no Centro Administrativo localizado na Rod. BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, Telefone (63) 3301-4315, ARP nº 021/2018 - Pregão Presencial 013/2018-SRP-Replicação
- BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, telefone: (63) 3301-4309.



Folhas 370
n.º
M.º

representada neste ato por sua **Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 323/2018, de 31/01/2018, Sra. Luiza Rocha de Oliveira Queiroz**, brasileira, casada, Publicitária, portadora do CPF nº 600.237.401-91 e do RG nº 884.814 SSP-TO, residente e domiciliada na AV. Espírito Santo nº 1084, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.403-100 ou 9 8499-0540;

- h) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, **neste ato representa por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 095/2017, de 23/01/2017, Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliada na Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, nesta Cidade;
- i) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77.403-010 Gurupi/TO, Telefone (63) 3315-0017. Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0976/2016, de 08/11/2017, Sra. Cristina Donato Leandro**, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 812.227.261-49 e no RG nº 635451 SSP-TO, residente e domiciliada na Av. Guanabara, CEP: 77.413-100, Telefone: (63) 3301-4322, Gurupi/TO;
- j) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP: 77.425-500, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0894/2016, de 22/12/2016, Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº 387.347.881-15 e no RG nº 1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº 55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63) 3315-0061;
- k) **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE - GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ 17.718.435/0001-79, com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4314, **neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.023/2017, de 05/12/2017, Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63) 9.8455-9413;
- l) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.527.365/0001-71, com sede na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0898/2016, de 22/12/2016, Sra. Keila Iwasse Evangelista**, brasileira, solteira, administradora, portador do CPF nº 918.923.331-04 e do RG nº 349.354 SSP/TO, residente e domiciliado à Av. Pará, 1823 - Centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO. Telefone: (63) 9.9984-4055;
- m) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.718.507/0001-88, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0715/2018, de 03/04/2018, o Sr. Fernando Marinho Scotta**, brasileiro, casado, Zootecnista, portador do CPF nº 586.74.841-91 e no RG nº 062139 SSP-TO, residente e domiciliado no Residencial Daniela, nº 288, Qd. 06, Lt. 19C/12, Residencial Daniela, Gurupi-TO, CEP: 77.425-150, Telefone (63) 9 9984 9002;
- n) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0895/2016, de 22/12/2016, Sr. Vânio Rodrigues de Sousa**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 834.827.411-15, RG nº 244.403, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1238, Centro, CEP 77400-00, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081;
- o) **SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.464/0001-30, Rua 02, entre as Avenidas Mato Grosso e Pará, centro, Gurupi/TO, CEP: 77.405-080, Telefone: (63) 3312-4505, **neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 519/2017, de 30/05/2017 o Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 9 8476-5833.

III - DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **AUTO POSTO COMETA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.696.367/0001-08, Inscrição Estadual nº 29.423.719-4, com sede à Av. Goiás nº 2844, Qd. G, Lt.01, Lot. Nossa Srª da Abadia, CEP: 77.410-010, Fone: (63) 3314-1344, Fax: (63) 3314-1196, e-mail: autopostocometa@hotmail.com, Gurupi- TO, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Cristiano Pisoni**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade CNH nº 00516080409, inscrito no CPF nº 769.286.401-20 e Registro Geral nº 192.175 2ª Via SSP/TO, residente e



domiciliado à Av. Maranhão, nº2635, Centro, CEP:77.410-020, Fone: (63)9237-4260, e-mail: cripisoni@hotmail.com, Gurupi- TO.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 013/2018-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 22/05/2018**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018.001313**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de preços para futura e eventual e parcelada Aquisição de Combustíveis para o Abastecimento de Frotas (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10e Arla 32)**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 013/2018-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

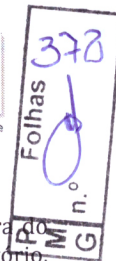
2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.



- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

- 4.1.1 Os Combustíveis serão solicitados/adquiridos de forma parcelada, para abastecimento direto no veículo devidamente identificado, conforme a necessidade dos Órgão Gerenciador e Órgãos Solicitantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de abastecimento emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.2. Para o fornecimento de combustíveis para as frotas do Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Administração e dos **Órgãos Participantes:** *Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal da Assistência Social/Fundo Municipal da Assistência Social; Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal do Idoso, Secretaria Municipal de Juventude e Esportes,* a requisição/solicitação/ordem de abastecimento será emitida pelo servidor **Sr. Reny José Martins**, Diretor de Compras Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura.
- 4.1.3. Para o fornecimento de combustíveis para a frota do **Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação**, a requisição/solicitação/ordem de abastecimento será emitida pela servidora **Sra. Silvania Rocha Nunes**, Diretora Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi.
- 4.1.4. Para o fornecimento de combustíveis para a frota dos **Órgãos Participantes: Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi- GURUPIPREV e Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - IPASGU**, a requisição/solicitação/ordem de abastecimento será emitida pela servidora **Sra. Diene Luz do Espírito Santo**, Secretária Executiva, telefone para contato (63) 3312-3727, e-mail: dyene_ls91@hotmail.com.
- 4.1.5. Os quantitativos estimados relacionados nesta ARP não gera qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Da Forma, do Local e do Prazo de Fornecimento

- 4.2.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos de **forma imediata** à apresentação da requisição/ordem de abastecimento, diretamente da bomba de combustível do estabelecimento para o veículo, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, no local do estabelecimento da Fornecedora/Detentora no qual está instalado.
- 4.2.2. O Órgão Solicitante deverá descrever na requisição de abastecimento a quantidade, o tipo do combustível, o veículo, a data de emissão, dentre outras informações pertinentes.

4.3. Da fiscalização do fornecimento para o Órgão Gerenciador e demais Órgãos Participantes

- 4.3.1. O fornecimento dos combustíveis será acompanhado pelo servidor **Gerson Maurílio do Amaral, Cargo: Coordenador de Almoxarifado**, e-mail: gersonmaurilio@gmail.com, telefone: (63) 3301-4347, o qual têm, dentre outras funções pertinentes ao fornecimento, à função de acompanhar o abastecimento, fiscalizar as informações contidas na requisição/ordem de fornecimento tipo quantitativo, descrição do veículo, data, assinatura, Secretaria/Órgão Requisitante, etc., emitir relatórios ou outro documento hábil de conferência, para atesto das notas fiscais fica responsável o servidor **Reny José Martins, Diretor de Compras Patrimônio e Almoxarifado, telefone para contato (63) 3301-4342**

4.4. Da fiscalização do fornecimento para a Secretaria Municipal de Educação (Órgão Participante)

- 4.4.1. O fornecimento dos combustíveis da Secretaria Municipal de Educação será acompanhado pelo servidor **Sr. Vilson Rodrigues da Silva**, o qual tem, dentre outras funções pertinentes ao fornecimento, a de acompanhar o abastecimento, fiscalizar as informações contidas na requisição/ordem de fornecimento tipo quantitativo, descrição do veículo, data, assinatura, Secretaria/Órgão Requisitante, etc., emitir relatórios ou outro documento hábil de conferência.



Folhas 373
M n.º
G

4.4.2. A fiscalização a que se referem os itens 4.3. e 4.4. não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora por eventuais danos causados à Secretaria/Órgão requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

4.5. Do atesto das notas fiscais

4.5.1. As notas fiscais emitidas pela Fornecedoradora acerca do objeto fornecido para o Órgão Gerenciador deverão ser conferidas e atestadas pelo servidor Reny José Martins, Diretor de Compras Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura, telefone: (63) 3301-4347.

4.5.2. As notas fiscais emitidas pela Fornecedoradora acerca do objeto fornecido deverão ser conferidas e atestadas pelo Gestor de cada Secretaria/Órgãos Participantes, com exceção da Secretaria Municipal de Educação que terá as notas fiscais atestadas pelo Servidor **Vilson Rodrigues Silva**, Cargo: **Coordenador**, e a Secretaria de Municipal de Infraestrutura que terá suas notas fiscais atestadas pelo Servidor **Aitimen Salim**, Diretor e do Instituto de Previdência dos Serviços de Gurupi/TO terá as notas fiscais atestadas pela Servidora **Diene Luz do Espírito Santo**, Cargo: **Secretária Executiva**, e o Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi/TO, terá as notas fiscais atestadas pelo Servidor **Valdeson Pires Limeira**, Cargo: **Chefe de Divisão de Contas Médicas e Faturamento**.

4.5.3. As notas fiscais emitidas pela Fornecedoradora acerca do objeto fornecido deverão ser conferidas e atestadas pelo Gestor de cada Secretaria/Órgãos Participantes, com exceção da Secretaria Municipal de Educação que terá as notas fiscais atestadas pelo Servidor **Vilson Rodrigues Silva**, Cargo: **Coordenador**

4.5.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Termo de Referência, Edital e legislações pertinentes.

4.6. Das condições de fornecimento do Objeto

4.6.1. Os Combustíveis, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização/consumo e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

4.6.2. Todo comprovante da operação emitida pela Fornecedoradora no ato do abastecimento deverá constar o valor unitário do litro do combustível registrado na ARP.

4.6.3. A Fornecedoradora/Detentora deverá emitir extratos individuais, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa, o saldo atual, a quilometragem e a placa dos veículos abastecidos.

4.6.4. A Fornecedoradora/Detentora deverá emitir quinzenalmente, ou sempre que solicitado, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, tais como número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento.

4.6.4.1. O relatório de que trata o item anterior, caso seja o quinzenal, deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelas aquisições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à execução de sua totalidade.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	%	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	Marca/Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	ETANOL	LITRO	36.000	75%	<i>Cota Principal</i>	MAX DIST	R\$ 3,49	R\$ 125.640,00
1.1.	ETANOL	LITRO	12.000	25%	<i>Cota Reservada</i>	MAX DIST	R\$ 3,49	R\$ 41.880,00
2.	GASOLINA COMUM	LITRO	357.750	75%	<i>Cota Principal</i>	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 1.713.622,50
2.1.	GASOLINA COMUM	LITRO	119.250	25%	<i>Cota Reservada</i>	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 571.207,50
3.	ÓLEO DIESEL	LITRO	791.250	75%	<i>Cota Principal</i>	SP DIST	R\$ 3,89	R\$ 3.077.962,50
3.1.	ÓLEO DIESEL	LITRO	263.750	25%	<i>Cota Reservada</i>	SP DIST	R\$ 3,89	R\$ 1.025.987,50
4.	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	360.750	75%	<i>Cota Principal</i>	SP DIST	R\$ 3,99	R\$ 1.439.392,50
4.1.	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	120.250	25%	<i>Cota Reservada</i>	SP DIST	R\$ 3,99	R\$ 479.797,50
5.	ARLA 32	LITRO	500	100%	<i>Ampla Concorrência</i>	ARLATEC	R\$3,99	R\$ 1.995,00

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedoradora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedoradora.

6.2. A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



- 6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do material correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.



8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(S) Fornecedor(Es) Beneficiário(S) Da ARP

- a) Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação/ordem de abastecimento emitida pela Secretaria/Órgão solicitante a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Abastecer, somente e exclusivamente utilizando requisição/solicitação/ordem de abastecimento da Secretaria/Órgão diretamente nos veículos que integrem a Frota do Município de Gurupi;
- c) Realizar o abastecimento dos veículos da frota por meio de funcionários treinados e qualificados para tal;
- d) Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação fornecida pelo departamento de patrimônio e controle de frota do Município, bem como se na requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão solicitante constam as informações constantes na cláusula nona **do item 9.5** desta ARP;
- e) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- h) Comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- i) Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- k) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- l) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela;
- m) Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Qualidade dos combustíveis com validade no presente exercício;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
- i) Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

9.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. Dos Órgãos Participantes

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- f) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.4. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

9.5. Aos Órgãos Gerenciador e Participantes, na qualidade de solicitantes deverão fazer constar na requisição/solicitação/ordem de fornecimento de combustível, as seguintes informações:

- a) Data do abastecimento;
- b) A quantidade de litros fornecida;
- c) Descrição do tipo de combustível;
- d) O valor unitário e valor total do combustível abastecido (por litro);
- e) A marca e o tipo do veículo;
- f) A placa do veículo;
- g) A quilometragem do veículo;
- h) O nome do condutor do veículo;
- i) A assinatura do funcionário da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - **Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:



- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do **item 12.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuado pelo servidor o **Sr. Reny José Martins, Diretor de Compras Patrimônio e Almoxarifado, telefone para contato (63) 3301-4342**, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas na ARP atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



Folhas 379
P M n.º

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

15.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração						
Item	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit.	Valor Total
1.	ETANOL	Litro	3.750	MAX DIST	R\$ 3,49	R\$ 13.087,50
1.1.	ETANOL	Litro	1.250	MAX DIST	R\$ 3,49	R\$ 4.362,50
2.	GASOLINA COMUM	Litro	15.000	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 71.850,00
2.1.	GASOLINA COMUM	Litro	5.000	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 23.950,00
3.	ÓLEO DIESEL	Litro	15.000	SP DIST	R\$ 3,89	R\$ 58.350,00
3.1.	ÓLEO DIESEL	Litro	5.000	SP DIST	R\$ 3,89	R\$ 19.450,00
4.	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	7.500	SP DIST	R\$ 3,99	R\$ 29.925,00
4.1.	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	2.500	SP DIST	R\$ 3,99	R\$ 9.975,00
Valor total R\$ 230.950,00 (Duzentos e trinta mil novecentos e cinquenta reais)						

15.2. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Juventude e Esportes						
Item	Discriminação/ Especificação	Unidade	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit.	Valor Total
1.	ETANOL	Litro	750	MAX DIST	R\$ 3,49	R\$ 2.617,50
1.1.	ETANOL	Litro	250	MAX DIST	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
2.	GASOLINA COMUM	Litro	11.250	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 53.887,50
2.1.	GASOLINA COMUM	Litro	3.750	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 17.962,50
3.	ÓLEO DIESEL	Litro	22.500	SP DIST	R\$ 3,89	R\$ 87.525,00
3.1.	ÓLEO DIESEL	Litro	7.500	SP DIST	R\$ 3,89	R\$ 29.175,00
4.	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	750	SP DIST	R\$ 3,99	R\$ 2.992,50
4.1.	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	250	SP DIST	R\$ 3,99	R\$ 997,50
Valor total R\$ 196.030,00 (Cento e noventa e seis e mil trinta reais)						

15.3. Órgão Participante: Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi						
Item	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit.	Valor Total
2.	GASOLINA COMUM	Litro	3.750	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 17.962,50
2.1.	GASOLINA COMUM	Litro	1.250	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 5.987,50
Valor total R\$ 23.950,00 (Vinte e três mil novecentos e cinquenta reais)						

15.4. Órgão Participante: Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi/TO						
Item	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit.	Valor Total
2.	GASOLINA COMUM	Litro	3.750	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 17.962,50
2.1.	GASOLINA COMUM	Litro	1.250	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 5.987,50
Valor total R\$ 23.950,00 (Vinte e três mil novecentos e cinquenta reais)						

15.5. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente						
Item	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit.	Valor Total
2.	GASOLINA COMUM	Litro	7.500	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 35.925,00
2.1.	GASOLINA COMUM	Litro	2.500	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 11.975,00
3.	ÓLEO DIESEL	Litro	26.250	SP DIST	R\$ 3,89	R\$ 102.112,50
3.1.	ÓLEO DIESEL	Litro	8.750	SP DIST	R\$ 3,89	R\$ 34.037,50
4.	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	7.500	SP DIST	R\$ 3,99	R\$ 29.925,00
4.1.	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	2.500	SP DIST	R\$ 3,99	R\$ 9.975,00
5.	ARLA 32	Litro	500	ARLATEC	R\$3,99	R\$ 1.995,00
Valor total R\$ 225.945,00 (Duzentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais)						

15.6. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação						
Item	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit.	Valor Total
2.	GASOLINA COMUM	Litro	30.000	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 143.700,00
2.1.	GASOLINA COMUM	Litro	10.000	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 47.900,00
3.	ÓLEO DIESEL	Litro	30.000	SP DIST	R\$ 3,89	R\$ 116.700,00
3.1.	ÓLEO DIESEL	Litro	10.000	SP DIST	R\$ 3,89	R\$ 38.900,00
4.	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	75.000	SP DIST	R\$ 3,99	R\$ 299.250,00
4.1.	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	25.000	SP DIST	R\$ 3,99	R\$ 99.750,00
Valor total R\$ 746.200,00 (Setecentos e quarenta e seis mil duzentos reais)						



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 380
P M n.º

15.7. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Item	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit.	Valor Total
1.	ETANOL	Litro	750	MAX DIST	R\$ 3,49	R\$ 2.617,50
1.1.	ETANOL	Litro	250	MAX DIST	R\$ 3,49	R\$ 872,50
2.	GASOLINA COMUM	Litro	1.500	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 7.185,00
2.1.	GASOLINA COMUM	Litro	500	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 2.395,00

Valor total R\$ 13.070,00 (Treze mil e setenta reais)

15.8. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Item	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit.	Valor Total
1.	ETANOL	Litro	3.750	MAX DIST	R\$ 3,49	R\$ 13.087,50
1.1.	ETANOL	Litro	1.250	MAX DIST	R\$ 3,49	R\$ 4.362,50
2.	GASOLINA COMUM	Litro	16.500	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 79.035,00
2.1.	GASOLINA COMUM	Litro	5.500	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 26.345,00

Valor total R\$ 122.830,00 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta reais)

15.9. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Item	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit.	Valor Total
2.	GASOLINA COMUM	Litro	150.000	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 718.500,00
2.1.	GASOLINA COMUM	Litro	50.000	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 239.500,00
3.	ÓLEO DIESEL	Litro	67.500	SP DIST	R\$ 3,89	R\$ 262.575,00
3.1.	ÓLEO DIESEL	Litro	22.500	SP DIST	R\$ 3,89	R\$ 87.525,00
4.	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	90.000	SP DIST	R\$ 3,99	R\$ 359.100,00
4.1.	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	30.000	SP DIST	R\$ 3,99	R\$ 119.700,00

Valor total R\$ 1.786.900,00 (Um milhão setecentos e oitenta e seis mil e novecentos reais)

15.10. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Item	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit.	Valor Total
1.	ETANOL	Litro	750	MAX DIST	R\$ 3,49	R\$ 2.617,50
1.1.	ETANOL	Litro	250	MAX DIST	R\$ 3,49	R\$ 872,50
2.	GASOLINA COMUM	Litro	3.750	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 17.962,50
2.1.	GASOLINA COMUM	Litro	1.250	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 5.987,50

Valor total R\$ 27.440,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais)

15.11. Órgão Participante: Gabinete do Prefeito

Item	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit.	Valor Total
1.	ETANOL	Litro	7.500	MAX DIST	R\$ 3,49	R\$ 26.175,00
1.1.	ETANOL	Litro	2.500	MAX DIST	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
2.	GASOLINA COMUM	Litro	11.250	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 53.887,50
2.1.	GASOLINA COMUM	Litro	3.750	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 17.962,50
3.	ÓLEO DIESEL	Litro	22.500	SP DIST	R\$ 3,89	R\$ 87.525,00
3.1.	ÓLEO DIESEL	Litro	7.500	SP DIST	R\$ 3,89	R\$ 29.175,00
4.	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	22.500	SP DIST	R\$ 3,99	R\$ 89.775,00
4.1.	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	7.500	SP DIST	R\$ 3,99	R\$ 29.925,00

Valor total R\$ 343.150,00 (Trezentos e quarenta e três mil cento e cinquenta reais)

15.12. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Comunicação

Item	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit.	Valor Total
2.	GASOLINA COMUM	Litro	7.500	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 35.925,00
2.1.	GASOLINA COMUM	Litro	2.500	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 11.975,00

Valor total R\$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais)

15.13. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Item	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit.	Valor Total
1.	ETANOL	Litro	1.500	MAX DIST	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
1.1.	ETANOL	Litro	500	MAX DIST	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
2.	GASOLINA COMUM	Litro	45.000	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 215.550,00
2.1.	GASOLINA COMUM	Litro	15.000	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 71.850,00
3.	ÓLEO DIESEL	Litro	600.000	SP DIST	R\$ 3,89	R\$ 2.334.000,00
3.1.	ÓLEO DIESEL	Litro	200.000	SP DIST	R\$ 3,89	R\$ 778.000,00
4.	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	150.000	SP DIST	R\$ 3,99	R\$ 598.500,00
4.1.	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	50.000	SP DIST	R\$ 3,99	R\$ 199.500,00

Valor total R\$ 4.204.380,00

15.14. Órgão Participante: Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit.	Valor Total
1.	ETANOL	Litro	15.000	MAX DIST	R\$ 3,49	R\$ 52.350,00
1.1.	ETANOL	Litro	5.000	MAX DIST	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
2.	GASOLINA COMUM	Litro	45.000	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 215.550,00
2.1.	GASOLINA COMUM	Litro	15.000	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 71.850,00
3.	ÓLEO DIESEL	Litro	7.500	SP DIST	R\$ 3,89	R\$ 29.175,00

ARP nº 021/2018 - Pregão Presencial 013/2018-SRP-Repúblicação

BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO,
CEP: 77.400-000, telefone: (63) 3301-4309.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 381
P M G
n.º

3.1.	ÓLEO DIESEL	Litro	2.500	SP DIST	R\$ 3,89	R\$ 9.725,00
4.	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	7.500	SP DIST	R\$ 3,99	R\$ 29.925,00
4.1.	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	2.500	SP DIST	R\$ 3,99	R\$ 9.975,00
Valor total R\$ 436.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil reais)						


15.15. Órgão Participante: Secretaria Municipal do Idoso						
Item	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit.	Valor Total
1.	ETANOL	Litro	2.250	MAX DIST	R\$ 3,49	R\$ 7.852,50
1.1.	ETANOL	Litro	750	MAX DIST	R\$ 3,49	R\$ 2.617,50
2.	GASOLINA COMUM	Litro	2.250	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 10.777,50
2.1.	GASOLINA COMUM	Litro	750	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 3.592,50
Valor total R\$24.840,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais)						

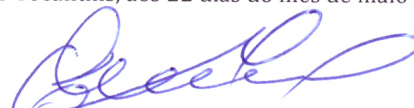
15.16. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação						
Item	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit.	Valor Total
2.	GASOLINA COMUM	Litro	3.750	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 17.962,50
2.1.	GASOLINA COMUM	Litro	1.250	SP DIST	R\$ 4,79	R\$ 5.987,50
Valor total R\$ 23.950,00 (Vinte e três mil novecentos e cinquenta reais)						

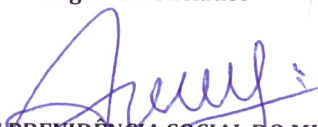
CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

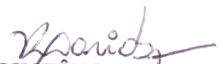
- 16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 013/2018-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de maio de 2018.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Mounira Alves Hawat
Órgão Gerenciador


GABINETE DA PREFEITURA DE GURUPI-TO
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Órgão Participante


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO-GURUPI PREV
Antônio Jonas Pinheiro Barros
Órgão Participante


INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI-TO- IPASGU
Rita Maria Marques da Silva
Órgão Participante


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Participante



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folhas 382
P M G
n.º

SECRETARIA MUN. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Keila Iwasse Evangelista
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Luiza Rocha de Oliveira Queiroz
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Zenaide Dias da Costa
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Cristina Donato Leandro
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Keila Iwasse Evangelista
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE
Fernando Marinho Scotta
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vânio Rodrigues de Sousa
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante

AUTO POSTO COMETA LTDA
Cristiano Pisoni
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1
2

CPF 053.206.381-32
CPF 735.516.721-20

CARGO: GSSP66 - MÉDICO CLÍNICO GERAL
Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Nome Completo
36	40316	RODRIGO LUCIANO DE CARVALHO BORGES

Art. 2º (...)

III - (...)

h) Raio-X do tórax em PA e perfil digital ou analógico com Laudo."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito de Gurupi - TO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

Processo nº 2501/2017. Pregão Presencial nº 057/2017-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Órgão Participante: Secretaria de Educação. Detentoras: Bello Monte Empreendimentos Transportes e Serviços EPP, CNPJ nº 10.452.765/0001-16, Elizabeth Alves de Oliveira Nogueira e Cia LTDA-ME, CNPJ nº 07.769.064/0001-09, Karajás Serviços de Transportes e Limpeza LTDA, CNPJ nº 10.590.590/0001-03, Mauro Soares da Silva - ME, CNPJ nº 00.287.430/0001-36, Toa Materiais para Construção LTDA-ME, CNPJ nº 15.508.235/0001-66, V6 Empreendimentos Locação e Urbanização EIRELI - ME, CNPJ nº 28.257.735/0001-14 e Valdeci Milhomens dos Santos 13205021304, CNPJ nº 22.547.769/0001-67. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS. Assinatura: 21/05/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e demais legislações pertinentes e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Gurupi - TO, 21/05/2018.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

Processo nº 2018.001313. Pregão Presencial nº 013/2018-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Detentora: Auto Posto Cometa Ltda, CNPJ nº 11.696.367/0001-08. Órgãos Participantes: Gabinete do Prefeito; GURUPIPREV; Gurupi - IPASGU; Secretarias Municipais: Assistência Social/Fundo Municipal da Assistência Social; Educação; Ciência, Tecnologia e Inovação; Comunicação; Cultura e Turismo; Desenvolvimento Urbano; Infraestrutura; Juventude e Esportes; Planejamento e Finanças; Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente; Saúde/Fundo Municipal de Saúde e do Idoso. Objeto: Registro de Preços p/ Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Combustíveis p/ o Abastecimento de Frotas (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Arla 32). Assinatura: 22/05/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Gurupi - TO, 22/05/2018.

Mounira Alves Hawat
Secretária Municipal de Administração

LIZARDA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Lizarda/TO, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, comunica a todos que será realizada a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018. Data: 15/06/2018, às 14h, tipo menor preço no regime de execução "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", objetivando a execução de pavimentação asfáltica, calçada em concreto e meio-fio com sarjeta nas diversas ruas no município de Lizarda/TO.

Os editais e seus anexos devem ser retirados junto à Prefeitura Municipal, sala de licitações, Praça Leopoldo Lustosa Filho, Centro, Lizarda - TO, CEP: 77.630-000 - FONE: (63) 3539-1160, durante horário de expediente de 12h às 18h.

Francisco Reis de Sousa Neto
Presidente da CPL/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município Lizarda/TO, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, comunica a todos que serão realizadas as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. Data: 15/06/2018, às 12:00h, tipo menor preço por item, Visando a contratação de empresa para manutenção da iluminação pública nas diversas ruas no município de Lizarda/TO, conforme itens discriminados no Anexo I.

Os editais e seus anexos devem ser retirados junto à Prefeitura Municipal, sala de licitações, Praça Leopoldo Lustosa Filho, Centro, Lizarda/TO, CEP: 77.630-000 - FONE: (63) 3539-1160, durante horário de expediente de 12h às 18h.

Francisco Reis de Sousa Neto
Presidente da CPL/Pregoeiro

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos a alteração da data das realizadas das seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018, data: 06/06/2018, às 13h00min, tipo menor preço por item, Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018, data: 06/06/2018, às 15h00min, tipo menor preço por item, visando futuras locações de estrutura de uso temporário em eventos e datas comemorativas no município de Marianópolis do Tocantins.

Os editais e seus anexos podem ser retiradas no site <http://www.marianopolis.to.gov.br/>. Mais informações junto a Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.650-000 - FONE: (63) 3535-1122, durante horário de expediente das 7h às 12h e das 13h às 17h.

Maike Monteiro da Costa
Pregoeiro

MIRACEMA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018 PROCESSO nº 949/2018, abertura dia: 04/06/2018, às 8h30. Visando a aquisição de material e equipamentos de higiene e limpeza para atender a Prefeitura Municipal de Miracema e Fundo Municipal de Assistência Social. Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados no site: www.miracema.to.gov.br ou na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 12h e 18h. Mais informações através do fone: (063) 3366-1444, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Paulo Emilio S Maciel
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
RETIFICAÇÃO**

No Aviso de Licitação, Pregão Presencial nº 9/2018, veiculado no DOU na Seção 3 em 23/05/2018 na página 263. Onde se lê: 30 de maio às 09:00 horas. Leia-se: dia 07 de junho de 2018 às 08h30min.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - SRP**

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína - TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína - TO (Prédio da Prefeitura Municipal), a licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018. Abertura dia 07/06/2018 às 08h30min. Formalização de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica para atender os pacientes do Sistema Municipal de Saúde de Araguaína - TO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411-7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis. RETIRADA DO EDITAL NO SITE: www.araguaina.to.gov.br

Araguaína - TO, 23 de maio de 2018.
WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
RETIFICAÇÃO**

No Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 17/2018, publicado no DOU, do dia 23.05.2018, número da página 263, Seção 3. Onde se lê: Data 04.06.2018, Leia-se: Data 06.06.2018. Araguaína/TO, 23/05/2018. Pregoeiro - Roberto Ednams dos Santos - CPL - PMA.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 - SRP**

Processo administrativo nº 25/2018/FMSCO/TO. Pregão Presencial SRP Nº06/2018/FMSCO/TO. Nº Processo: 2018006296

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 07 de Junho de 2018, às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018/FMSCO/TO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Fundamentado nas Leis Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente de acordo com a Proposta de equipamento/material permanente nº11359.904000/1170-01 do Ministério da Saúde, referente a Emenda Parlamentar Nº30680002, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde em atendimento as demandas do Hospital Municipal de Colinas do Tocantins, conforme especificações constantes no Anexo 1 (Termo de Referência), o qual fica fazendo parte integrante do presente edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (NOVA SEDE), situada à Rua 23 A, s/n - Setor Aeroporto - nesta cidade, no horário das 07:00min às 11h00min e das 13:00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou no site: colinas.to.gov.br/licitacao. Maiores informações estarão disponíveis pelo o telefone (063) 3476-7008/99203-3987 e no e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br.

Colinas do Tocantins - TO, 22 de maio de 2018.
MALVINA DA CRUZ NASCIMENTO
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÑÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018/FMS**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos Ambulância para Simples Remoção, TIPO A. Abertura: 13/06/2018. Horário: 10:00 horas (horário local). Maiores Informações na sede da Prefeitura Municipal de Darcinópolis.

ANTÔNIA RODRIGUES DE BRITO
Gestora do Fundo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 021/2018. Processo: 2018.001313. Pregão Presencial nº 013/2018-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Órgãos Participantes: Gabinete do Prefeito: GURUPIPREV: IPASGU. Secretaria Municipais de: Educação; Idoso; Ciência, Tecnologia e Inovação; Comunicação; Cultura e Turismo; Desenvolvimento Urbano; Infraestrutura; Juventude e Esportes; Planejamento e Finanças; Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente. Saúde/Fundo Municipal de Saúde; Assistência Social/Fundo Municipal da Assistência Social. Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ nº 11.696.367/0001-08. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE FROTAS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10E ARLA 32). Data de Assinatura: 22/05/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015 demais legislações pertinentes.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2017
Retificado**

Processo: 4120/2017. Concorrência Pública nº 004/2017. Tipo TÉCNICA e PREÇO, na forma de execução indireta, por meio de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E APOIO TÉCNICO. Realização: dia 09/07/2018, às 09h (horário local) na sala de licitações Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e atualizações.

Gurupi-TO, 23 de maio de 2018.
YNARA DOURADO CABRAL
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - SRP**

Processo: 6520/2017.

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO DO Pregão Presencial nº 16/2018 - SRP, Tipo menor preço por item, exclusivos à participação de ME, EPP E MEI. Objeto: Registro de preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de Bandeiras e Kit Base com Mastro. Recebimento e Abertura dos Envelopes e Realização da Sessão: Realização 12/06/2018 às 09h, na sala da CPL na BR-242, KM 407 (saída para Peixe), Prédio Central, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais normas pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93.

Gurupi, TO 23 de maio de 2018.
YNARA DOURADO CABRAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2018

Processo: Nº 6563/2017. Tomada de Preços nº 005/2017. Partes: Município de Gurupi, com intervenção da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e ALEF ALVES FERNANDES CONSTRUTORA EIRELI-ME - CONSTRUTORA TAJ MAHAL, CNPJ nº 21.398.725/0001-50. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO CER II - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, GURUPI-TO. Assinatura: 21/05/2018. Vigência: 330 (trezentos e trinta) dias corridos a partir da assinatura. Valor Global: R\$ 2.852.332,77 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos). Dotação: 07.0709.10.302.1043.1227. Gurupi-TO, 21/05/2018. Vânio Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 027/2018 - PROC. Nº 185/2018. Aquisição de Materiais Esportivos. OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso. VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da sua publicação. BASE LEGAL: Processo nº 185/2018, Pregão Presencial nº 027/2018, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. RECURSOS: Classificação Funcional: 27.812.0011.2.029 Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso. CONTRATADA: Almeida & Azevedo LTDA - ME CNPJ 17.490.170/0001-02 VALOR TOTAL: R\$ 60.530,90 (Sessenta mil quinhentos e trinta reais e noventa centavos) SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e ALMEIDA & AZEVEDO LTDA - ME CONTRATADA: Elite Empreendimento Comercial Eireli - ME CNPJ 24.084.890/0001-25 VALOR TOTAL: R\$ 76.171,08 (Setenta e seis mil cento e setenta e um reais e oito centavos) SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e ELITE EMPREENHIMENTO COMERCIAL EIRELI - ME Contratada. JN. Com. Varejista de Aparelho de Com. e Informática LTDA CNPJ 07.193.828/0001-52 VALOR TOTAL: R\$ 49.081,60 (Quarenta e nove mil e oitenta e um reais e sessenta centavos) SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e JN. COM. VAREJISTA DE APARELHO DE COM. E INFORMÁTICA LTDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratação de Prestação de Serviços (1º Aditivo). Contratante: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: Atual Laboratório de Análises Clínicas LTDA - ME. OBJETO: Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços para realização de Exames Laboratoriais em Atendimento a Atenção Básica de Saúde da População deste Município. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses, de 29 de maio de 2018 a 29 de maio de 2019. BASE LEGAL: Contrato Nº 055/2017, Lei 8.666/93. RECURSOS: Classificação Funcional: 10.122.0003.2.0.66; Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 040. SIGNATÁRIOS: José Martins de França e ATUAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018**

O Município de Pium através do Fundo de Saúde, torna público que fará realizar no dia 11 do mês de Junho de 2018 às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, visando a aquisição de veículo do tipo caminhonete 0 KM para o Fundo de Saúde de Pium, o edital poderá ser retirado na sede do município, Maiores informações através do Fone: (63) 3368-1228, das 08:00 às 11:00 horas de segunda a Sexta - Feira.

Pium-TO, 22 de maio de 2018.
HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTE ALTA DO BOM JESUS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.067.966/0001-09, com sede na Rua Principal, Sem Número, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus - TO. CONTRATADA: NOVA TERRA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.136.629/0001-99, com sede na Avenida Marginal Norte, Quadra 02, Lote 01 a 03, Rodovia TO 040 KM 302, Setor Aeroporto, Dianópolis/TO. OBJETO - o presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CIDADE DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. VIGÊNCIA - O contrato terá a sua vigência conforme cronograma, contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço VALOR - Pelos produtos entregues a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço constante de sua proposta qual seja o valor total de R\$ 251.326,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 15.451.0501.1.025.4.4.90.51.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

P	Folhas
M	n.º 385
G	

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - SRP-Republicação

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Licitatório nº 2018.001313

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE FROTAS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10E ARLA 32).

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Gabinete do Prefeito;
- Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi/TO- GURUPIPREV;
- Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi- IPASGU;
- Secretaria Municipal da Assistência Social/Fundo Municipal da Assistência Social;
- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Secretaria Municipal de Comunicação;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Juventude e Esportes;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal do Idoso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICADO NO PLACAR
Em 24/05/2018
<i>Patrícia</i>

FORNECEDORA: AUTO POSTO COMETA LTDA - CNPJ Nº11.696.367/0001-08

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Cristiano Pisoni - CPF nº769.286.401-20

Vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

Do Fornecimento do Objeto: Os Combustíveis serão solicitados/adquiridos de forma parcelada, para abastecimento direto no veículo devidamente identificado, conforme a necessidade dos Órgão Gerenciador e Órgãos Solicitantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de abastecimento emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.


Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

Data de Assinatura da ARP: aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2018.

PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE: Edição nº 5.118, página 50, Ano XXX, dia 23/05/2018;
- Diário Oficial da União-DOU: Edição nº 99, sessão 3, página 263, dia 24/05/2018;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br

Gurupi - TO, aos 24 dias do mês de maio de 2018.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Mounira Alves Hawat
Órgão Gerenciador